



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI O FRANGO COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o “**FRANGO**”, como “**AVE**” Símbolo do Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo único – Frisa-se na presente Lei que o Município de Marechal Floriano é 2º maior produtor de frango de corte do Estado.

Art. 2º - Integram o elenco de símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Cultural e Comunitário Ezequiel Ronchi e a Casa do Nono do Distrito de Araguaia, a Paca e a Mata Atlântica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Setembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEDE O Nº 1.515 / 2014

EM, 12 / 09 / 2014.


PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 122/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior